



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## **FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES**

### **CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)**

**CICLO 2025**

### **I. Participação na Chamada**

#### ***Quais instituições poderão submeter propostas a esta Chamada?***

Poderão submeter propostas Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que disponha de cursos de mestrado e/ou doutorado acadêmicos.

Entende-se por (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

#### ***Quem deve apresentar a proposta?***

De acordo com o item 3.2.1 da Chamada, o proponente, como responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional (RI) da IES/ICT e deverá, obrigatoriamente ser o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, da IES/ICT **ou** ser indicado como RI pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou instância equivalente da IES/ICT.

O proponente será o responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto apresentado e das bolsas concedidas.

#### ***Qual a documentação do proponente deve ser anexada à proposta?***

No campo Ofício do formulário de proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas ([carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br)), deve ser anexado, obrigatoriamente, um desses documentos:

- Documento comprobatório do exercício do cargo/função para proponente Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT,

ou

- Modelo do Anexo II de indicação como Representante Institucional para proponente nomeado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT.

### ***Qual é a data e o horário limite para a submissão de propostas a esta Chamada?***

O prazo para submissão termina às 18h do dia 10 de fevereiro de 2025, horário de Brasília.

## **II. Apresentação da proposta**

### ***Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq nº 50/2024?***

As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do Formulário de Propostas *on-line*, disponível, em *link* único, na Plataforma Integrada Carlos Chagas: [carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br), Chamada CNPq nº Chamada CNPq Nº 50/2024 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado.

### ***Tenho que apresentar uma proposta para cada modalidade de bolsa?***

Não. A IES ou ICT que pretende concorrer às duas modalidades de bolsa (Mestrado e Doutorado) deverá submeter **uma única proposta a esta Chamada Pública**.

Da mesma forma, a proposta inserida na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) deve conter apenas um Projeto Institucional de Pesquisa, que contemple as duas modalidades.

### ***Onde posso apresentar meu projeto de forma detalhada, já que na PICC existe apenas um campo para resumo?***

O projeto detalhado deve ser apresentado **exclusivamente** por meio do formulário do Projeto Institucional de Pesquisa, ANEXO I da Chamada.

### ***Devo preencher os campos que solicitam informações em inglês no Formulário de Propostas da Chamada na PICC?***

O preenchimento desses campos é facultativo.

### ***Quais documentos preciso anexar à proposta enviada na PICC?***

É obrigatório anexar dois documentos à proposta:

- **o Projeto Institucional de Pesquisa** (Anexo I), com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .xls.**

- **o comprovante de habilitação do proponente**, que deve ser um comprovante oficial da nomeação para o exercício do cargo de Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente, **OU** o Ofício de indicação como Representante Institucional, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .pdf.**

**Atenção:** o Ofício é destinado APENAS ao proponente indicado como Representante Institucional e deve ser utilizado somente quando o proponente não for o próprio Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente. Estes últimos, quando forem proponentes, devem anexar **exclusivamente** o documento oficial de sua nomeação e não o Ofício.

#### ***O que o Projeto Institucional de Pesquisa deve contemplar?***

O Formulário para apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa é o documento base para análise de mérito da proposta pelo Comitê Julgador, reunindo informações que permitam aplicar os critérios de avaliação constantes na Chamada e avaliar a adequação do enquadramento das IES/ICT na faixa autodeclarada. Ele apresenta campos que contemplam:

- apresentação das perspectivas, estratégias e prioridades da Instituição para a formação de pesquisadores e o fortalecimento da pesquisa na pós-graduação, de acordo com suas necessidades e planejamento institucional;
- apresentação do que se pretende fazer com as bolsas concedidas, com a indicação de áreas, temas, linhas de pesquisa, laboratórios, grupos de pesquisa ou projetos específicos que o PPG entende como prioritários ou estratégicos para serem contemplados com a ação de fomento.
- comprovação da existência de capacidade instalada e ambiente para desenvolvimento da pesquisa científica;
- descrição do impacto esperado do projeto na promoção da participação da IES ou ICT em redes nacionais ou internacionais de pesquisa científica, e
- Impacto na sociedade civil, em âmbito local, regional e nacional, e na promoção de inovação.

**Qual é a diferença entre o Formulário de Proposta e o Formulário para a apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa?**

O *Formulário de Proposta* é um formulário *on-line* disponível na PICC e que representa a submissão oficial de proposta junto ao CNPq, gerando um número de processo, por meio do qual o proponente poderá acompanhar o julgamento da proposta e posteriormente, realizar a gestão das bolsas concedidas.

O *Projeto Institucional de Pesquisa (Anexo I da Chamada)* é um formulário em Excel no qual a Instituição fará o detalhamento da proposta e deve ser anexado obrigatoriamente ao Formulário de Propostas *on-line* da PICC.

### **III. Concessão das Bolsas**

***Haverá classificação das propostas, conforme nota obtida na Chamada, para determinar a concessão de bolsas?***

Sim. As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1. Todas as propostas analisadas serão objeto de parecer de mérito técnico-científico consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída. Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

Somente as propostas analisadas pelo Comitê Julgador que tenham recebido nota final igual ou superior a 6,0 (seis) serão recomendadas quanto ao mérito. As propostas recomendadas serão classificadas em função da nota obtida e serão atendidas nessa ordem e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CNPq.

Ressalta-se que, conforme o item 5.8, a classificação da IES/ICT será feita considerando a faixa em que concorre.

***Quantas bolsas a IES ou ICT proponente pode solicitar?***

Como disposto no item 5.4, cada proposta poderá solicitar, no máximo, quantitativo de bolsas de mestrado e/ou de doutorado equivalente ao número de bolsas da sua faixa correspondente

<b>FAIXA</b>	<b>BOLSAS DE MESTRADO</b>	<b>BOLSAS DE DOUTORADO</b>
A	Até 350 bolsas	Até 120 bolsas
B	Até 50 bolsas	Até 30 bolsas

C	Até 10 bolsas	Até 10 bolsas
---	---------------	---------------

Ressalta-se que a caracterização das faixas “A – IES/ICT Consolidadas”, “B – IES/ICT em Consolidação” “C – IES/ICT Emergentes” consta no item 5.2

***A IES ou ICT recomendada pelo Comitê Julgador receberá necessariamente o número de bolsas solicitado?***

Não, como se observa nos itens 5.6 e 7.2.2.5.1 da Chamada, para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador poderá, com base no Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação (Anexo I da Chamada) reenquadrar a IES/ICT na faixa mais adequada, conforme as características descritas no item 5.2. O Comitê deverá, também, sugerir o quantitativo de bolsas a ser financiado pelo CNPq.

**IV. Implementação da proposta**

***Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?***

As propostas aprovadas serão implementadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem indicadas somente após a assinatura deste documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no D.O.U.

**V. Execução da proposta**

***Qual é o prazo máximo de duração das bolsas?***

Conforme subitem 5.1, os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

***O CNPq concede bolsas de mestrado com vigência diferente de 24 meses e bolsas de doutorado com vigência diferente de 48 meses?***

Não. A duração de cada bolsa de mestrado é sempre de 24 meses e, de doutorado, sempre de 48 meses.

Ao preencher a Proposta *on-line*, solicita-se que no campo “número de meses” do formulário, o proponente selecione 24 meses para as bolsas de mestrado e 48 meses para as bolsas de doutorado.

***Quais os prazos de execução das propostas aprovadas?***

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos, contados da assinatura do termo de outorga:

- Para as propostas aprovadas **com bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

**Atenção!** O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsas a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

***Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?***

Uma bolsa não pode ser fracionada e indicada simultaneamente a mais de um estudante, no entanto, pode ser utilizada por mais de um bolsista de maneira sucessiva, até completar a duração máxima, a saber, 24 meses para bolsas de mestrado e 48 meses para bolsas de doutorado. Apesar de não haver impedimento para tal operação, recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo bolsista cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma (ver PO 2.080/2024) e na Lei 14.925/2024. Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de 20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

***É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?***

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

***É possível conceder bolsas de mestrado e doutorado a cursos profissionais?***

Não. As bolsas destinam-se aos cursos acadêmicos.

***Onde se faz o acompanhamento dessas bolsas na PICC?***

A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita no perfil “Pesquisador” da PICC, vinculado ao CPF do proponente.

***Caso haja mudança do Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?***

Sim. Não existe problema na alternância do Representante Institucional, bastando comunicar o fato ao CNPq e solicitar a mudança de titularidade do projeto. Após envio da documentação comprobatória da mudança, um outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.

**Referência normativa**

PO 2080/2024: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG

[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21962726?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726?COMPANY_ID=10132)

PO 1863/2024: Portaria de acúmulo de bolsas. [http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/21767169](http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21767169)

Lei 14.925/2024: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/l14925.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14925.htm)